



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projeto

Aprovação nº 68282/2018
 Processo EIV nº 68283/2018
 TC nº 24/19 - DAP

**TERMO DE COMPROMISSO PARA A
 EXECUÇÃO DE OBRAS DAS MEDIDAS
 MITIGADORAS QUE CELEBRAM O
 MUNICÍPIO DE BAURU E ANDERSON
 FRANCO DAS NEVES**

Por este instrumento particular de compromisso, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, com endereço na Praça das Cerejeiras 1-59, Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelos respectivos responsáveis das Secretarias de Planejamento, de Obras, de Meio Ambiente, de Educação, de Saúde, DAE e EMDURB, que compõem o Grupo de Análise de Empreendimentos – GAE, de outro lado, **ANDERSON FRANCO DAS NEVES**, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº 938.424.816-91, domiciliado na Rua Graciliano Ramos, nº 247, apto 901, Cidade Nobre, Ipatinga – MG, por meio de seu representante Farley da Silva Ramos, CPF nº 058.051.836-17, denominado **COMPROMISSÁRIO**, com a finalidade de aprovação de empreendimento localizado na Rua Gustavo Maciel, quarteirão 16, esquina com Avenida Duque de Caxias, Vila Altinópolis, cadastrado na PMB sob nº 01/0113/019 e 021.

1. Em cumprimento ao Decreto 13.269/16, art. 6º, §1º, §2º e §3º em conformidade às deliberações do Grupo de Análise de Empreendimentos (GAE) submetido às instâncias de participação popular: Audiência Pública realizada em 22/08/2019 e reunião do Conselho Municipal de Bauru realizada em 16/09/2019, fica de exclusiva responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO** o cumprimento das contrapartidas e medidas mitigadoras a seguir transcritas, extraídas dos documentos que constam anexo ao processo administrativo EIV nº 68283/2018 – **Clínica Amor Saúde**.

O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a executar às suas expensas as medidas mitigadoras apontadas pela Secretarias de Planejamento, de Obras, de Meio Ambiente, de Educação, de Saúde, DAE e EMDURB, localizado na Rua Gustavo Maciel, quarteirão 16, esquina com Avenida Duque de Caxias, Vila Altinópolis, cadastrado na PMB sob nº 01/0113/019 e 021.

1.1 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
1.1.1 INFRAESTRUTURA DO EMPREENDIMENTO

- 1) Execução de recape asfáltico na Rua Gustavo Maciel, quarteirões 16.

Para execução dessa medida mitigadora, o interessado deverá entrar em contato com a Secretaria de obras para aprovação de projetos e fiscalização da obra para posterior recebimento.



PREFEITURA DE BAÚRU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projeto

1.1.2 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1) **Rua Coronel Gustavo Maciel, quarteirão 16, substituir 03 (três) conjuntos – bicos de luz existentes do tipo KV250d por 03 (três) conjuntos do tipo MS25i – braço médio com luminária integrada e lâmpada a vapor de sódio de 250 W.**

Para execução dessas medidas mitigadoras, o interessado deverá entrar em contato com a divisão de Iluminação Pública da Secretaria de obras para aprovações de projetos e emissões de diretrizes que se fizerem necessárias.

1.2 DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

1.2.1 RESÍDUOS

Para o empreendimento em questão, haverá geração de resíduos não similares aos domiciliares comuns, podendo ser classificados como resíduos de serviços de saúde e até perigosos dependendo do procedimento. No item 6.2.6 são citados resíduos hospitalares e químicos, como passíveis de serem coletados pelo serviço público municipal.

No caso de atividade econômica e considerando suas características diferenciadas, os resíduos citados acima devem ser destinados adequadamente e sob responsabilidade do empreendimento, não sendo esses resíduos coletados pelo serviço público, mas sim por empresas especializadas.

O empreendimento, tanto em sua implantação quanto na operação, deverá adotar as medidas mitigadoras propostas no EIV, de forma a atenuar os impactos negativos. Impactos eventualmente não previstos, mas que vierem a ocorrer, deverão ser atenuados de forma a minimizá-los.

Deverá ser obtido o licenciamento aplicável a atividade proposta, devendo ser prevista adequadamente a destinação dos resíduos gerados.

Na ocasião da protocolização do Projeto na SEPLAN para aprovação de planta, deverá ser apresentado o documento, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, devendo ser preenchida também a Declaração de Geração de Resíduos da Construção Civil. Deverá ser observada a Lei Municipal 5.852/2009 e Decreto Municipal 11.689/2011. Caso seja utilizado gerador de energia, devem ser adotadas as medidas necessárias para não emissão de gases e ruído em níveis incômodos a população do entorno, ou no mínimo atenuação suficiente, respeitando o disposto nas legislações ambientais.

Em casos de existirem outras fontes de poluição não previstas no documento, as fontes de poluição decorrentes da obra e sua operação deverão ser devidamente controladas, prevenindo possíveis contaminações. Em ambas as situações, deverá ser respeitado o previsto no Código Ambiental (Lei Municipal nº 4.362/99) e decreto regulamentador.

1.2.2 MEIO AMBIENTE

O empreendedor deverá realizar o plantio de mudas no passeio público do imóvel e construção de calçada ecológica. Considerando o perímetro da calçada e o projeto apresentado no EIV, deverão ser plantadas 4 (quatro) mudas de espécies arbóreas com gradil de proteção. A faixa gramada no passeio público deverá possuir ao menos 1 metro de largura e estar localizada limítrofe a guia e sarjeta. As espécies escolhidas deverão estar de acordo com as Diretrizes de Arborização Urbana, a ser fornecida pela SEMMA.



184

PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projeto

1.3 DO DAE

Conforme Declaração de Viabilidade Técnica nº 100/18

Construção de uma Clínica Médica e Odontológica, com 2.275,00 m² de área total construída, localizado à Rua Gustavo Maciel, quarteirão 16, Bauru/SP, (S1Q113L21).

- O empreendimento é atendido com rede de distribuição de água diâmetro nominal 50 mm na testada do lote, rua Gustavo Maciel, quarteirão 16, com pressão dinâmica disponível de 17,5 m.c.a. no entorno. A pressão dinâmica mínima permitida na rede é de 10 m.c.a. e as alturas dos reservatórios não poderão exceder a 10 metros. Prever e instalar válvulas redutoras de pressão quando necessário

Valor de contrapartida de água = 54,25 UFESP (Resolução DAE nº 03/2014) – valor pago pelo empreendedor no dia 26/08/2019, através da DUA nº 9.188.177-XX.

- O empreendimento é atendido com rede coletora de esgoto sanitário de diâmetro nominal 150 mm na testada do lote. Não incide a contribuição do FTE.
- **Esta Declaração possui validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de emissão (29/11/2018), cessando seus efeitos, independente da comunicação por este Departamento.**

1.4 DA EMDURB

1) Doação de 3 (três) dispositivos de alimentação ininterrupta – nobreak (equipamento semafórico), cada um contendo adaptador de interface de comunicação externa (gerenciamento local e à distância). O primeiro para ser instalado na interseção semafórica Avenida Duque de Caxias x Rua Rio Branco, o segundo na Avenida Duque de Caxias x Rua Gustavo Maciel e o terceiro na Avenida Duque de Caxias x Rua Antônio Alves.

- a) Deverá ser solicitada à EMDURB as especificações do equipamento Nobreak. O trâmite de doação deverá ser iniciado com pelo menos 3 (três) meses de antecedência da data do HABITE-SE.
- b) Caso alguma sinalização sofre prejuízo (danificação ou desaparecimento) em decorrência de obras no sistema viário e/ou de construção do empreendimento, o empreendedor deverá repassar à EMDURB material necessário para que a sinalização seja reimplantada.
- c) As sinalizações porventura necessárias deverão estar de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e com o Código de Trânsito Brasileiro.
- d) Nenhuma obra ou intervenção que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres ou colocar em risco a sua segurança poderá ser iniciada sem permissão prévia da EMDURB.
- e) Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projeto

1.5 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Medidas mitigadoras definidas: Com base no Decreto Municipal nº 13.269/16 em seu Anexo I – Observação, “Para empreendimentos de comércio, serviços e indústrias onde o Estatuto de Impacto de Vizinhança indicar que não há impacto gerado para os serviços de saúde e educação no Município, o GAE e CMB se manifestarem favoráveis ao parecer, não serão aplicadas as medidas mitigadoras estabelecidas nas fórmulas acima”.

1.6 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Com base no Decreto Municipal nº 13.269/16 em seu Anexo I – Observação, “Para empreendimentos de comércio, serviços e indústrias onde o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) indicar que não há impacto gerado para os serviços de saúde e educação do Município.

2. Caso a obra possa interromper a livre circulação de veículos e ou pedestres, a **COMPROMISSÁRIA** deverá solicitar a permissão previamente à EMDURB.

3. A **COMPROMISSÁRIA** deverá aprovar o projeto das obras a serem executadas na Secretaria de Obras.

4. A **COMPROMISSÁRIA** deverá informar oficialmente à Divisão de Diretrizes e Normas/SEPLAN o início da execução das obras das medidas mitigadoras constantes neste termo, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência ao início previsto, para acompanhamento fiscalização e recebimento definitivo, sendo que deverá ser apresentando o responsável técnico da obra em questão, bem como ART ou RRT e dados para contato.

5. Serão elaborados projetos às custas da **COMPROMISSÁRIA** para qualquer obra que seja executada como contrapartida/mitigação, contendo a ART do projeto, ART de direção técnica e ART de execução. Os projetos estarão sujeitos à análise e aprovação da Prefeitura de Bauru.

6. Os custos das obras de mitigação/contrapartida serão orçados com base na planilha SINAPI/CPOS, para o qual admite-se BDI e deverá ser entregue à Prefeitura Municipal, no final da obra, a nota fiscal das obras e serviços executados com a devida garantia.

7. A **COMPROMISSÁRIA** deverá anexar o termo de recebimento de obras/equipamentos na solicitação do habite-se.

8. As obras mitigadoras e de contrapartidas serão concluídas no prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, conforme cronograma da folha 175 do processo nº 68283/2018, sendo condições essenciais para emissão do habite-se. O prazo iniciará a partir da emissão do alvará de execução de obras, podendo ser alterado mediante autorização do GAE em casos específicos devidamente justificados.



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projeto

9. Imediatamente após a aprovação final do empreendimento, deverão ser iniciadas as tratativas e elaboração de projetos necessários para cumprimento das mitigações de impacto e contrapartidas com os órgãos responsáveis.

10. As obras mitigadoras e de contrapartidas serão fiscalizadas e recebidas pela PMB de acordo com os projetos aprovados.

10. Fica estabelecida a multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste termo de compromisso.

11. As medidas mitigadoras/contrapartidas elencadas neste termo poderão ser substituídas por outras de mesma proporção e valor, desde que devidamente justificadas e ratificadas pelo GAE.

12. Na hipótese de cancelamento do empreendimento, mediante comunicado formal à Prefeitura de Bauru, o presente Termo resolve-se de pleno direito, sem que lhe possa ser exigido qualquer tipo de contrapartida e/ou compensação pelo município.

13. As medidas mitigadoras/contrapartidas ficarão incorporadas ao patrimônio público após o recebimento definitivo das mesmas, sem qualquer possibilidade de reversão ou indenização.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

15. E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de 6 páginas em 03 (três) vias de igual teor e efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado e rubricado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Bauru, 30 de setembro de 2019.


ANDERSON FRANCO DAS NEVES

CPF nº 938.424.816-91

Farley da Silva Ramos (Representante)

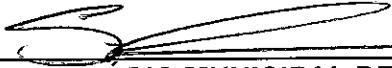
CPF nº 058.051.836-17

COMPROMISSÁRIO


SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LETÍCIA ROCCO KIRCHNER



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projeto



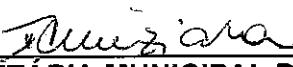
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SIDNEI RODRIGUES**



**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SIDNEI RODRIGUES**



**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ EDUARDO FOGOLIN PASSOS**



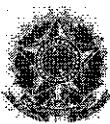
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ISABEL CRISTINA MIZIARA**



**PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA
E ESGOTO DE BAURU
ELISEU ARECO NETO**



**PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU
ELISEU ECLAIR T. BORGES**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP**ART de Obra ou Serviço****28027230191244157****1. Responsável Técnico****LUIS HENRIQUE DE AQUINO SEDANO**

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2601870281

Empresa Contratada: INNOVARY PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS E
ENGENHARIA LTDA ME

Registro: 5062402000-SP

Registro: 2130930-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: Anderson Franco das Neves

CPF/CNPJ: 938.424.816-91

Endereço: Rua GRACILIANO RAMOS

Nº: 247

Complemento: Apto 901

Bairro: CIDADE NOBRE

Cidade: Ipatinga

UF: MG CEP: 35162-373

Contrato:

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 1,00

Celebrado em: 20/06/2019

Tipo de Contratante: Pessoa Física

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua GUSTAVO MACIEL

Nº: 1680

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Bauru

UF: SP

CEP: 17015-321

Data de Início: 20/06/2019

Previsão de Término: 20/06/2021

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

Proprietário: Anderson Franco das Neves

CPF/CNPJ: 938.424.816-91

4. Atividade Técnica

Gestão				Quantidade	Unidade
1	Planejamento	Edificação	Materiais Misto	3862,00000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Esta ART foi elaborada para execução de cronograma das medidas mitigadoras do EIV/RIT, onde esta descrito neste cronograma as datas que serão atendidas as exigencias relativas a recape, iluminação pública, meio ambiente, sinalização, contrapartida de água e esgoto.

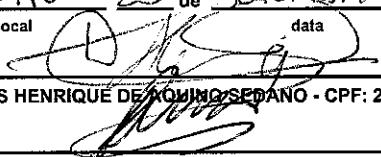
6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe**31 - JUNDIAÍ - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE JUNDIAÍ****8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BAUTRU 25 de SETEMBRO de 2019
 Local _____ data _____



LUIS HENRIQUE DE AQUINO SEDANO - CPF: 297.480.018-14

Anderson Franco das Neves - CPF/CNPJ: 938.424.816-91

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 17 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 85,96

Registrada em: 24/09/2019

Valor Pago R\$ 85,96

Impresso em: 25/09/2019 09:45:52

Nosso Número: 28027230191244157

Versão do sistema